

# PREGÃO ELETRÔNICO

043/2023

**CONTRATANTE (UASG)**  
(158123)

## OBJETO

Aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO** para as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 246.614,99 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de novembro às 08h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.**

(Processo Administrativo nº23503.000878/2023-84)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais** por meio da **Diretoria de Administração**, sediado na **Av. Brasil, 333 - Fábricas, São João del Rei - MG, 36301-249**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material laboratorial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. **valor do item:**
  - 5.1.2. **Marca:**
  - 5.1.3. **Fabricante:**
  - 5.1.4. **Descrição do objeto:**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3. **A** impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **através do e-mail [licitacao.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.sjdr@ifsudestemg.edu.br) ou presencialmente na Av. Brasil, 333 - Fábricas, São João del Rei - MG, 36301-249**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São João del Rei, 13 de novembro de 2023.

**César Augusto Neves**

**Diretor de Administração**

# Termo de Referência 197/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
197/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	DANILO TIAGO SILVEIRA	10/11/2023 10:53 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Serviços		23503.000878/2023-84

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de consumo e permanente de Enfermagem, Anatomia e análises clínicas, para contemplar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Campi do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Barbacena, Muriaé e São João del-Rei**, nos termos da TABELA ANEXA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) ID do item no PCA: 48

IV) Classe/Grupo: 6640

V) Identificador da Futura Contratação: 158123-764/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

4.1.2. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.1.3 Além disso, a aquisição de mobiliários e equipamentos podem ter impacto significativo no meio ambiente. Por isso, a Administração definiu critérios e exigências para garantir que somente sejam adquiridos mobiliários fabricados em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Cita-se, por exemplo, a exigência de cadastro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente. Além disso, a exigência de garantia para os itens deste certame aumenta a possibilidade de aquisição de móveis mais duráveis, aumentando o prazo para sua substituição, o que também demonstra responsabilidade com o meio ambiente.

4.1.4 Os critérios de sustentabilidade serão objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, nas Instruções Normativas 01/2010 e 10/2012 e alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (4ª edição - agosto, 2021), entre normativos correlatos.

4.1.5 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais, como, por exemplo, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou certificação energética, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.6 Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabeleceu, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros são fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto. Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada aparelho de ar condicionado solicitado são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO. Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes - sendo "A" a UASG 158123 Termo de Referência 154/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 22 mais eficiente, "B" a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até

normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes. A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatória a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V). Assim, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência.

4.1.7 O Cadastro Técnico Federal do IBAMA, por sua vez, é o controle ambiental sobre as etapas da cadeia produtiva, que vai desde a extração e mineração, passando pela indústria, e vai até a importação, o transporte, o armazenamento e a comercialização de diversos produtos e serviços, sem perder de vista a o necessário tratamento e destinação de resíduos, efluentes e descontaminação.

4.1.8 É também por meio do CTF-Ibama que se faz o controle e fiscalização da exploração econômica da fauna e da flora, bem como grandes obras de infraestrutura.

4.1.9 Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras dos fabricantes dos produtos. Por isso, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP, sob pena de desclassificação de sua proposta. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante. Os licitantes que não forem os FABRICANTES dos itens, DEVERÃO identificar claramente o CNPJ dos fabricantes nas propostas, além da marca e do modelo, obrigatórios para todos os itens.

4.1.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a conformidade do produto às exigências do ato convocatório. Caso o produto não atenda a esses critérios, o fornecedor será desclassificado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.19.1 Trata-se de certame para registro de preços para aquisição de bens comuns (**material de consumo e permanente de Enfermagem, Anatomia e análises clínicas, para contemplar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Campi do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Barbacena, Muriaé e São João del-Rei**), não gerando obrigação subsidiária da Administração quanto ao pagamento de verbas trabalhistas e sociais. Além do mais, o pagamento ocorrerá somente após a entrega e aceitação do objeto e, a exigência da garantia não oferece à Administração qualquer segurança adicional substancial em relação ao objeto contratado, podendo apenas onerar as propostas.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) envio da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, em remessa única, entre 08:00 h e 16:00 h, no endereço do Órgão Gerenciador e no endereço dos Órgãos Participantes informado ao fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.

5.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do contratante, sendo obrigatória justificativa e a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

5.2. A empresa vencedora deverá cumprir este prazo mesmo quando a especificação do item exigir a montagem do mobiliário.

5.3. Os órgãos e entidades participantes e os seus respectivos endereços para entrega dos itens estão listados a seguir:

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus	Endereço	Horário de recebimento de entregas
Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, n. 204 - bairro São José, Barbacena - MG, CEP: 36205-018	De segunda- feira a quinta-feira de 7:00 às 13:30 e de 13:00 às 16:30 e na sexta-feira das 10:30 e de 13:00 às 15:30.
Muriae	Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriae/MG - CEP: 36884-036	De segunda-feira a sexta-feira de 7h às 13h às 17:30h..
São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho s/nº , Vila São Paulo , São João del- Rei -MG, 36301-358	De segunda a sexta feira de 8:00 às 17:00

5.4.1 O local de entrega de cada está descrito no Anexo I deste Termo de Referência

5.4.2 O encaminhamento da solicitação de fornecimento e/ou nota de empenho poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada, constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails do IF Sudeste MG, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da contratada.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) Almojarifado da Instituição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

5.7 Será responsabilidade da contratada providenciar mão de obra necessária para a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de servidores e terceirizados do IF Sudeste MG.

5.8 Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos /materiais reutilizados ou recondicionados, Também não serão aceitos produtos danificados, remanufaturados ou com falhas.

5.9 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos, íntegros e montados.

5.9.1 Em caráter excepcional, poderão ser entregues desmontados e acondicionados em caixas, desde que autorizados pelo responsável da área requisitante.

5.9.2 Nesta hipótese, o fornecedor ficará responsável pela montagem dos itens móveis, conforme previsto nos Estudos Preliminares, em local a ser determinado pelo órgão, no mesmo prazo referente ao item 5.1 deste documento.

5.10 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues totalmente embalados (preferencialmente em plástico bolha), sem que haja nenhum contato do produto adquirido com material adesivo (fita adesiva, fita crepe, etc.). O

recebimento do objeto está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio do IF Sudeste MG durante o período de entrega e montagem do objeto;

5.10.1 Os custos referentes à montagem deverão ser considerados na proposta do licitante, não sendo permitido ônus posterior à contratada.

5.10.2 O prazo do item 5.5 deste documento será contado a partir da montagem do mobiliário pelo fornecedor, quando aplicável.

5.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Caso haja a necessidade de recolhimento dos bens, o fornecedor terá o prazo de até 03 (três) meses, a contar da data da notificação mencionada no item anterior, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, o(s) referido(s) bens ficarão à disposição da Administração como doação de bens, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito ao fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização;

5.12.1 O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.

5.12.2 Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.12.3 O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado na proposta apresentada pela contratada.

5.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.15 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, além dos casos em que consta na descrição do item, a exigência mínima do prazo de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16 Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, será exigida garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, uma vez que, além de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para a instituição, não se trata de medida desarrazoada, uma vez que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos similares aos consumidores finais.

5.16.1 Os prazos mínimos de garantia exigida para os itens acima foram estabelecidos pelos requisitantes e será de 5 (cinco) anos para os itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e de 12 (doze) meses para os demais itens, a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem ou no decurso do tempo, após uso pela Administração.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 5.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.17 O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.18 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.19 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 246.614,90

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 246.614,99 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [158123]

II) Fonte de Recursos: [8100000000 ou outro específico]

III) Programa de Trabalho: [170742 ou outro específico]

IV) Elemento de Despesa: [339000]

V) Plano Interno: [L20RLP6000N ou outro específico]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

11.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 12. REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A1] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A2] .

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A1]

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.[A2]

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

14.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A1]
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato[A2].
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1. 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

---

## 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]

17.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

## 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

---

## 19. ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 20. FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELLA CRISTINA MORAES CAMPOS**

Membro da comissão de contratação

**ELAINE AMARAL DE PAULA**

Membro da comissão de contratação

**SALOMAO BRANDI DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**PAULO SERGIO DAVID DE CASTRO**

Membro da comissão de contratação

**ANGELICA APARECIDA AMARANTE TERRA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha anexa ao Termo de Referência (3).pdf (291.84 KB)

**Anexo I - Planilha anexa ao Termo de Referência (3).  
pdf**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI	CAMPUS BARBACENA	CAMPUS MURIAÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	609724	Equipo macrogotas	EQUIPO FOTOSENSÍVEL MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, TAMANHO 150CM	unidade	20			R\$ 8,35	R\$ 167,00
2	464072	Kit de drenagem	"KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML ADULTO. COMPONENTES:FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	unidade	4	1		R\$ 23,19	R\$ 115,95
3	428620	Touca hospitalar	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :BRANCA, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL,	pacote com 100 unidades	3	1		R\$ 9,71	R\$ 38,84
4	481530	Fixador de cânula de traqueostomia	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	unidade	10	5		R\$ 7,45	R\$ 111,75

5	436859	Sapatilha hospitalar	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, COR BRANCA, SOLA ANTIDERRAPANTE, CERCA DE 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL	pacote com 100 unidades	10			R\$ 9,15	R\$ 91,50
6	397524	Agulha	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	caixa com 100 unidades	2			R\$ 8,40	R\$ 16,80

7	439809	Agulha	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 23 G X 1', 25 mm X 0,6 TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	caixa com 100 unidades	3			R\$ 7,75	R\$ 23,25
8	439799	Agulha	Agulha Hipodérmica com Dispositivo de Segurança 40x1,20MM (18Gx1 1/2), estéril, destinado à administração de soluções ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. , com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável, bisel tri facetado e dispositivo de segurança de acordo com NR32. Certificada pelo INMETRO.	caixa com 100 unidades	5			R\$ 11,92	R\$ 59,60

9	439807	Agulha	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 23 G X 1', 25 mm X 0,7 TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	caixa com 100 unidades	3	2		R\$ 8,68	R\$ 43,40
10	439805	Agulha	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 23 G X 1', 30 mm X 0,8 TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	caixa com 100 unidades	2			R\$ 7,83	R\$ 15,66

11	339565	Tiras Reagentes para glicosimetria	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA COMPATÍVEL COM O APARELHO G-TECH FREE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO DA DATA DE RECEBIMENTO. O FORNECIMENTO EM UNIDADE EQUIVALE À CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade (caixa com 50 unidades)	10	10		R\$ 87,36	R\$ 1.747,20
12	387700	Luva para procedimento	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração	caixa com 100 unidades	80	30	5	R\$ 13,44	R\$ 1.545,60
13	443397	Luva para procedimento	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração	caixa com 100 unidades	80	40	5	R\$ 15,95	R\$ 19.993,75

14	387698	Luva para procedimento	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	caixa com 100 unidades	80	5	5	R\$ 17,22	R\$ 1.549,80
15	423464	Luva para procedimento	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO AMBIDESTRA	Par	300			R\$ 1,61	R\$ 483,00
16	276341	Luva cirúrgica	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL E PUNHO ENROLADO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHO 7,5 – PACOTE COM UM PAR	Par	80			R\$ 2,49	R\$ 199,20

17	310177	Luva cirúrgica	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL E PUNHO ENROLADO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHO 8,5 – PACOTE COM UM PAR	Par	80			R\$ 1,09	R\$ 87,20
18	310176	Luva cirúrgica	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL E PUNHO ENROLADO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHO 6,5 – PACOTE COM UM PAR	Par	80	20		R\$ 1,43	R\$ 143,00
19	276342	Luva cirúrgica	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL E PUNHO ENROLADO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHO 7,0 – PACOTE COM UM PAR	Par	80	10		R\$ 1,81	R\$ 162,90
20	276340	Luva cirúrgica	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL E PUNHO ENROLADO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHO 8,0 – PACOTE COM UM PAR	Par	80			R\$ 1,75	R\$ 140,00

21	437173	Cateter periférico agulhado	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	unidade	300			R\$ 0,78	R\$ 234,00
22	437187	Cateter periférico agulhado	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	unidade	300			R\$ 0,39	R\$ 117,00
23	389338	Lanceta	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	caixa com 100 unidades	5	7	2	R\$ 6,57	R\$ 91,98

24	460819	Lençol	LENÇOL CAMA, MATERIAL: ALGODÃO PERCAL 180 FIOS, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADA (C X L):2,50 X 1,20 M, COR:BRANCO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA	unidade	20	10		R\$ 33,78	R\$ 1.013,40
25	428071	Sabonete líquido	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	galão 5L	5	10		R\$ 26,57	R\$ 398,55

26	485315	Máscara cirúrgica	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, SENDO A CAMADA EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO, INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, DE FACIL ADAPTACAO, COM TIRAS DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 03 CAMADAS, SENDO A EXTERNA C/ 20G/M², A INTERNA C/30G/M² E A INTERMEDIARIA C/ 20G/M², HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE PROTECAO ADEQUADA, C/SISTEMA DE SELAGEM ELETRONICA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	unidade	1000	1000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
----	--------	-------------------	---	---------	------	------	----------	--------------

27	452796	Soro fisiológico	<p>Solução fisiológica 0,9% sistema fechado, 500 ml. Cloreto de Sódio 0,9% - Sistema Fechado Indicação: - A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica (aumento do pH do sangue) de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Características: - Uso profissional; - Embalagem transparente; - Solução injetável, Límpida, Incolor, Estéril e Apirogênica.</p>	Frasco 500ml	100	20	R\$ 6,25	R\$ 750,00
----	--------	------------------	--	--------------	-----	----	----------	------------

28	452796	Soro fisiológico	<p>Solução fisiológica 0,9% sistema fechado, 100 ml. Cloreto de Sódio 0,9% - Sistema Fechado Indicação: - A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica (aumento do pH do sangue) de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Características: - Uso profissional; - Embalagem transparente; - Solução injetável, Límpida, Incolor, Estéril e Apirogênica.</p>	Bolsa 100 ml	100	40		R\$ 5,02	R\$ 702,80
----	--------	------------------	--	--------------	-----	----	--	----------	------------

29	448699	Soro fisiológico	<p>Solução fisiológica 0,9%, ampola de 10ml. Caixa com 100 unidades. Cloreto de Sódio 0,9% - Sistema Fechado Indicação: - A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica (aumento do pH do sangue) de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Características: Uso profissional; - Embalagem transparente; - Solução injetável, Límpida, Incolor, Estéril e Apirogênica.</p>	Ampola 10 ml	500	400		R\$ 0,41	R\$ 369,00
----	--------	------------------	--	--------------	-----	-----	--	----------	------------

30	367898	Água destilada	Água Destilada p/Injeção, ampola 10mL, utilizada em preparações de medicamentos para administração, e um agente de veículo para dissolução ou diluição de substâncias, estéril e livre de bactérias, indicado para utilizar em soluções injetáveis, em administração intramuscular e intravenosa.	Ampola 10 ml	200			R\$ 0,53	R\$ 106,00
31	445301	Cateter periférico flexível	"CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/100UN (24G), Desenvolvido para a Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de fármacos, hemoderivados e nutrição parenteral, Fabricado em Teflon, Estéril; Atóxico; Raduioaci; Apirogênico;- Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003."	unidade	200			R\$ 0,87	R\$ 174,00

32	438244	Cateter periférico flexível	"CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/100UN (22G), Desenvolvido para a Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de fármacos, hemoderivados e nutrição parenteral, Fabricado em Teflon, Estéril; Atóxico; Raduioaci; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003."	unidade	200			R\$ 1,25	R\$ 250,00
33	469169	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha Fixa Cerca 30 GX 8 Mm , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Embalagem 100 unidades	2			R\$ 30,61	R\$ 61,22

34	440373	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 100 unidades	2			R\$ 18,08	R\$ 36,16
35	473419	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De BorrachaEsterilidade: Estéril, Uso Único	Embalagem 100 unidades	3			R\$ 23,38	R\$ 70,14
36	439626	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 100 unidades	3			R\$ 29,82	R\$ 89,46
37	457844	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada ,Sem Agulha , Compatibilidade: Compatível C/ Sistema Automatizado , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 50 unidades	1			R\$ 53,04	R\$ 53,04

38	439626	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 100 unidades	1			R\$ 30,64	R\$ 30,64
39	439624	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 100 unidades	1			R\$ 23,97	R\$ 23,97
40	439625	Seringa	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 100 unidades	1			R\$ 19,56	R\$ 19,56
41	459880	Seringa	Seringa Material: Policarbonato , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock , Adicional: Graduada (Escala MI), Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável	Embalagem 100 unidades	1			R\$ 20,20	R\$ 20,20

42	459711	Torneira 3 vias	DANULA 3° VIAS LUER LOCK - HARTMANN, Usada na infusão de substâncias endovenosas, intermitentes ou de uso contínuo, permite o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias. Luer lock; Possui tampa protetora; Livre de Látex; Estéril (esterilizado por óxido de etileno); Apirogênico; Infusão Intravenosa.	unidade	100			R\$ 0,9700	R\$ 97,00
43	459697	Equipo	Equipo infusor 2 vias, Possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.	unidade	200			R\$ 1,27	R\$ 254,00
44	380018	Álcool	Álcool Etílico Hidratado 70°	galão 5L	10	20		R\$ 37,55	R\$ 1.126,50
45	445573	Garrote	Tubo Látex - Garrote - Reutilizável	Metro	15			R\$ 7,09	R\$ 106,35

46	482369	Eletrodo	Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Ecg , Modelo: De Superfície , Tipo: Adesivo , Material Sensor: Prata/Prata Clorada. A Unidade de fornecimento Unidade corresponde a embalagem de 50 unidades.	Unidade ( embalagem com 50 unidades )	3	1		R\$ 34,13	R\$ 136,52
47	456904	Papel crepado	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Crepado , Composição: 1ª Geração , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 40 X 40 CM, Tipo Uso: Uso Único A unidade de fornecimento corresponde a pacote com 500 unidades.	unidade	1			R\$ 195,99	R\$ 195,99
48	436002	Sonda vesical	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley , Material: Borracha , Calibre: 14 FRENCH, Vias: 2 Vias , Conector: Conectores Padrão , Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	unidade	100			R\$ 2,58	R\$ 258,00

49	407721	Suporte para soro	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, REGULAGEM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 3', PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS 3 GANCHOS	unidade	1			R\$ 132,33	R\$ 132,33
50	427815	Tábua de massagem	Tábua De Massagem Cardíaca Comprimento: Cerca De 42 CM, Largura: Cerca De 42 CM, Altura: Cerca De 0,6 CM, Material*: Polímero	unidade	1			R\$ 170,33	R\$ 170,33
51	486918	Máscara respirador	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal , Tamanho Peça Facial: Adulto , Aplicação: Classe N99, Pff3 Ou Equivalente , Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 99% - Sl , Tipo: C/ Cor, Carvão Ativado , Tipo Uso: Descartável , Formato: Dobrável, Tipo Bico De Pato , Quantidade Válvulas: S/ Válvulas	unidade	50			R\$ 2,51	R\$ 125,50

52	432133	Coletor	Coletor De Urina Material*: Pvc , Tipo*: Sistema Fechado , Modelo: Diurese Horária 500ml , Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduada , Válvula: Válvula Anti-Refluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico , Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível , Conector: Conector Universal , Componentes: Alça De Sustentação , Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante , Esterilidade*: Estéril, Descartável , Embalagem*: Embalagem Individual	unidade	10			R\$ 4,34	R\$ 43,40
53	458766	Tubo endotraqueal	Tubo Endotraqueal Material: Pvc , Modelo: Em "L" , Calibre: 4,0 , Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy , Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão , Componente 2: Radiopaco, Graduado , Tipo Conector: Conector Padrão , Esterilidade: Estéril, Uso Único	unidade	10			R\$ 4,63	R\$ 46,30

54	451412	Tubo endotraqueal	Tubo endotraqueal 6mm, em polipropileno, embalagem grau cirúrgico, com balão, válvula em polipropileno ABS com mola inoxidável	unidade	10			R\$ 4,29	R\$ 42,90
55	467658	Tubo endotraqueal	Tubo endotraqueal 7mm, em polipropileno, embalagem grau cirúrgico, com balão, válvula em polipropileno ABS com mola inoxidável	unidade	10			R\$ 4,06	R\$ 40,60
56	451386	Tubo endotraqueal	Tubo endotraqueal 7,5mm, em polipropileno, embalagem grau cirúrgico, com balão, válvula em polipropileno ABS com mola inoxidável	unidade	10			R\$ 4,73	R\$ 47,30
57	451423	Tubo endotraqueal	Tubo endotraqueal 8mm, em polipropileno, embalagem grau cirúrgico, com balão, válvula em polipropileno ABS com mola inoxidável	unidade	10			R\$ 4,55	R\$ 45,50
58	385798	Estetoscópio	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	unidade	24	5	10	R\$ 18,34	R\$ 715,26

59	436498	Esfigmomanômetro	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO	unidade	24			R\$ 68,93	R\$ 1.645,32
60	485444	Esfigmomanômetro	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Uso: Pedestal C/ Rodízios , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Infantil	unidade	10	5	10	R\$ 66,33	R\$ 1.658,25
61	299875	Oxímetro	Oxímetro Digital Tipo: Portátil , Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L , Faixa Temperatura: -5 A 45 °C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual , Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	unidade	7	3		R\$ 83,00	R\$ 830,00

62	379430	Poltrona	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante. Capacidade 140 Kg; Estrutura de Aço carbono com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade; Acabamento em courvim de fácil higienização; Possui colchonete removível para limpeza; Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; Movimentos de encosto e peseira independentes acionados por meio de alavancas laterais; Encosto acionado através de amortecedor pneumático possibilitando várias posições; Peseira acionada por meio de cremalheira; Pés com acabamento nivelador.	unidade	1			R\$ 1.560,50	R\$ 1.560,50
----	--------	----------	---	---------	---	--	--	--------------	--------------

63	402608	Maca clínica	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 8', FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 2,10 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS	unidade	1			R\$ 1.469,31	R\$ 1.469,31
----	--------	--------------	---	---------	---	--	--	--------------	--------------

64	423636	Cânula de traqueostomia	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 7 MM, COMPONENTES C/ GUIA TIPO SONDA, PONTA ARREDONDADA, APLICAÇÃO PACIENTES C/ VARIAÇÕES ANATÔMICAS, OUTROS COMPONENTES ASA AJUSTÁVEL C/ ANEL ROSQUEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR PADRÃO, C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO	unidade	10			R\$ 31,94	R\$ 319,40
65	474779	Máscara laríngea	Tubo Supraglótico Tipo: Cânula Nasofaríngea , Material*: Pvc Flexível , Tamanho*: 7,0 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	unidade	5			R\$ 39,10	R\$ 195,50

66	363108	Modelo Anatômico de Mórula, Blastocelo, Hipoblasto, Amniogênese	<p>Modelo Anatômico Para Fins Didáticos. Tipo: Mórula, Blastocelo, Hipoblasto, Amniogênese.</p> <p>Finalidade: Estudo De Embriões Humanos Mostra fertilização humana e desenvolvimento embrionário, confeccionado em PVC especial, com pintura feita à mão e cores realísticas. O modelo representa de forma sequencial e evolutiva de os gametas ao feto no 3o mês; Gameta Masculino (Espermatozoide); Gameta Feminino (Óvulo); Ovário; Zigoto; Pró-núcleo Feminino e Masculino; Pró-núcleo Feminino próximo ao pró-núcleo masculino; Divisão Celular (Mitose); Blastoderma; Embrião na 2a semana; Embrião entre a 2a e 3a semana; Embrião na 3a semana; Embrião na 9a semana; Embrião no 3o mês; Placenta; Secção da Placenta. Montado em base plástica; Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia. Informações Adicionais: Peso: 2,96kg Comprimento: 56cm Altura: 10cm Largura: 40cm</p>	unidade	1			R\$ 2.466,3333	R\$ 2.466,33
----	--------	---	---	---------	---	--	--	----------------	--------------

67	395849	Modelo anatômico de boca	Tipo: Macro Arcada (Superior E Inferior) E Articulador. Tamanho: 17 X 17 X 22 CM. Finalidade: Material Educativo Odontológico. Características Adicionais: Posiciona Na Oclusão I/li/iii E Mordida Cruzada. Outros Componentes: Macro Escova Tamanho 35x2,50 Cm.	unidade	1			R\$ 277,00	R\$ 277,00
68	486779	Modelo Anatômico Urinário e Reprodutor Masculino	Modelo Anatômico Urinário e Reprodutor Masculino. CONTEÚDO DA CAIXA: 25 peças desmontáveis, 1 livreto explicativo em inglês, Base de apoio, Haste de acrílico, Material: Resina Plástica/Pvc. Dimensões com base: Altura 24,5 cm x Largura 21 cm Comprimento 13,5 cm; Sem a base: Altura 21 cm x Largura 9 cm x Comprimento 10 cm; Altura espermatozoide: 4,5 cm. Comprimento espermatozoide: 6 cm.	unidade	1			R\$ 745,00	R\$ 745,00

69	601029	Modelo Anatômico de Célula Vegetal	<p>Modelo Anatômico De Célula Vegetal com partes transparentes para mostrar o seu interior, com peças removíveis e constituído por 26 partes desmontáveis. Conteúdo da caixa: - partes e peças da anatomia a célula vegetal; 1 livreto explicativo (em inglês); - base de apoio. Material: propileno. Dimensões: 37,2cm de comprimento x 27,5cm de largura x 8,cm de altura. Finalidade: Aulas Práticas De Ciências.</p>	unidade	2		2	R\$ 501,64	R\$ 2.006,56
----	--------	------------------------------------	--	---------	---	--	---	------------	--------------

70	601334	Modelo Anatômico de Dupla Hélice de DNA	<p>Modelo Anatômico didático de estrutura molecular de DNA, composto por três espirais de hélice dupla, constituído de ácidos nucléicos para demonstrar o pareamento de bases. Codificado por cores para representar as bases de nitrogênio e as partes de fosfato piramidais e de açúcares pentagonais, é possível identificar: Timinas; Adeninas; Guaninas; Citosinas; Desoxirriboses; Fosfatos. Confeccionado em resina plástica e PVC. Montado em base de plástico preta. Peso Líquido: 0,880Kg. Finalidade: Demonstrar O Pareamento De Bases. Aplicação: Para Fins Didáticos. Características Adicionais: Com 3 Espirais De Hélice Dupla De Ácido Nucléico.</p>	unidade	1	2	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
----	--------	---	--	---------	---	---	------------	--------------

71	601028	Maquete 3d Célula Eucarionte Animal	<p>Modelo 3D célula eucarionte animal.</p> <p>A célula possui: Membrana plasmática, Núcleo celular, Nucléolo, Retículo endoplasmático, Complexo de Golgi, Mitocôndrias, vesículas excretoras, Centríolos e ribossomos.</p> <p>Medidas aproximadas: 11cmx10cmx6cm. Material: PLA-plástico.</p>	unidade	1	2	R\$ 508,0467	R\$ 1.524,14
72	601028	Modelo de Células Sanguíneas	<p>Modelo anatômico de células sanguíneas ampliado em aproximadamente 2 mil vezes, confeccionado em PVC, com pintura feita à mão e cores realísticas, em prancha plástica, é possível identificar dentre outras estruturas: Hemácias; Linfócitos; Monócitos; Neutrófilos; Eosinófilos; Basófilos; Plaquetas. Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia.</p>	unidade	1		R\$ 914,7133	R\$ 914,71
73	409745	Lâminas de vidro para microscópio	<p>Lâmina de Laboratório. Material: Vidro. Dimensões: Cerca De 75 X 50 MM. Tipo Borda: Borda Fosca.</p>	unidade	100		R\$ 6,0067	R\$ 600,67

74	411986	Lâminas extensoras para esfregaço	Lâmina Laboratório Material: Acrílico , Aplicação: Extensora Para Esfregaço , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM	unidade	20			R\$ 2,2967	R\$ 45,93
75	411609	Bandeja para corar lâminas	Bandeja dupla para corar lâminas em aço inox. Usada para coloração de lâminas, para análise histológica, patológica ou microbiológica. Tamanho da bandeja aproximado: 30 cm de comprimento. Possui dois varais com ajuste inclinável e capacidade para coloração de 22 lâminas. Bandeja com sistema de escoamento do líquido de coloração, evitando desperdício.	unidade	2			R\$ 329,6667	R\$ 659,33
76	478104	Suporte para secagem de lâminas	Suporte para secagem de lâmina com capacidade aproximadamente 30 lâminas. Ideal para repouso das Lâminas para escorrer líquidos das colorações. material : plástico.	unidade	2			R\$ 49,1300	R\$ 98,26

77	467008	Tubo capilar para microhematócrito	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina. Material: Vidro. Dimensões: 2 Mm X 150 MM.	Unidade (caixa com 500 unidades, que é forma mais comum de fornecimento)	2			R\$ 28,66	R\$ 57,32
78	356008	Massa para selar tubo capilar	Massa para selar tubo capilar Micro-hematócrito. Peso aproximado 18 g. Marca de referência: INLAB	caixa com 18g	1			R\$ 63,4933	R\$ 63,49
79	609958	Reagente para determinação quantitativa de hemoglobina	Reagente para determinação da hemoglobina em amostras de sangue total por reação colorimétrica de ponto final.	unidade	1			R\$ 7,8067	R\$ 7,81
80	425783	Estante para Tubo Ensaio	Estante para Tubo Ensaio. Material: Plástico. Capacidade: Até 50 Unidades. Tamanho: Para Tubos 15 MI A 50 ML Adicional: Com Alça Lateral	unidade	1			R\$ 19,2325	R\$ 19,23
81	409032	Tubos de ensaio de vidro	Tubos de ensaio de vidro. Tubo Laboratório. Tipo: Ensaio. Material: Vidro. Tipo Fundo: Fundo Redondo. Dimensões: Cerca De 10 X 100 MM. Adicional: Sem Orla.	unidade	500			R\$ 0,4167	R\$ 208,35

82	442223	Centrífuga de microhematócrito	Centrífuga. Tipo: para Microhematócrito. Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade. Capacidade: Até 24 Capilares. Rotação: Até 15.000 RPM. Temporização: Temporizador Até 60 MIN. Componentes: C/ Trava Segurança Na Tampa. Voltagem: 110 V ou Bivolt	unidade	1			R\$ 1.900,3333	R\$ 1.900,33
83	433852	Frasco penicilina com tampa de borracha	Frasco penicilina 10ML com borracha e selo flip off.	unidade	10			R\$ 2,5823	R\$ 25,82
84	411380	Câmara de Neubauer dupla	Câmara de Neubauer dupla. Câmara Contagem Tipo: Neubauer. Material: Vidro. Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM. Característica Adicional: Espelhada	unidade	10			R\$ 333,1800	R\$ 3.331,80
85	420491	Lavadora de pipetas de vidro	Lavadora de pipetas de vidro Lavadora Laboratório. Material: Pvc. Capacidade: Até 4 Peças. Componentes: C/ Cesto Perfurado. Adicional: P/ Pipetas. Dimensões: Cerca De 15 X 70 CM.	unidade	1			R\$ 523,3333	R\$ 523,33

86	479819	Banho maria para laboratório	<p>Banho Maria para Laboratório.  Características Técnicas:  Temperatura: Ambiente +7°C até 100°C Controle de temperatura: Termostato analógico Precisão de controle: ±5°C Resistência: Blindada em aço inox 304 Grade de proteção da resistência em aço inox 304 Cuba: Em aço inox, com cantos arredondados. Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões da cuba: L=240 x P=290 x A=100 mm. Volume: 6,5 Litros Dimensões: L=280 x P=400 x A=180 mm Peso: 6 kg Potência: 750 Watts Tensão: 220 Volts Acompanha: 01 Grade protetora da resistência; 01 Tampa reta em inox; 01 Fusível extra; Manual de instruções com termo de garantia. Garantia de : 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>	unidade	1		R\$ 1.934,6667	R\$ 1.934,67
----	--------	------------------------------	---	---------	---	--	----------------	--------------

87	396147	Swab com meio de transporte	Swab com meio de transporte. Material: Haste Plástica. Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo. Apresentação: Embalagem Individual. Aditivos: Com Meio De Transporte Amies. Esterilidade: Estéril. Tipo De Uso: Descartável	unidade	100			R\$ 2,4667	R\$ 246,67
88	480902	Swab	Swab. Material: Haste Plástica. Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo E Rayon. Apresentação: Embalagem Individual. Esterilidade: Estéril. Tipo De Uso: Descartável	unidade	300			R\$ 0,8933	R\$ 267,99
89	352225	Esterilizador para alça e agulhas de platina	Esterilizador para alça e agulhas de platina. Material: Aço Inoxidável. Funcionamento: Eletricidade. Voltagem: 220 V. Aplicação: Agulhas E Alças. Tipo Uso: Para Bancada. Características Adicionais: Infravermelho, Até 800°C	unidade	1			R\$ 1.672,9967	R\$ 1.673,00

90	433745	Tubos de coleta de sangue à vácuo com tampa vermelha	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	200			R\$ 0,6975	R\$ 139,50
91	386264	Tubos de coleta de sangue à vácuo com tampa amarela	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 3,5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	200			R\$ 0,8767	R\$ 175,34
92	375086	Tubos de coleta de sangue à vácuo com verde	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 9 ML, Componentes: Com Heparina De Sódio , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	200			R\$ 0,9466	R\$ 189,32

93	377598	Tubos de coleta de sangue à vácuo com tampa roxa	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	200			R\$ 0,7167	R\$ 143,34
94	432071	Tubos de coleta de sangue à vácuo com tampa cinza	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	200			R\$ 0,4600	R\$ 92,00
95	458641	Tubos de coleta de sangue à vácuo com tampa azul	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	200			R\$ 0,7033	R\$ 140,66
96	445576	Garrote com trava adulto	Garrote com trava adulto. Material: Faixa Elástica , Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico , Tamanho: Tamanho Adulto , Tipo Uso: Reutilizável	unidade	5			R\$ 7,9467	R\$ 39,73

97	445577	Garrote com trava infantil	Garrote com trava infantil. Material: Faixa Elástica , Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico , Tamanho: Tamanho Infantil , Tipo Uso: Reutilizável	unidade	2			R\$ 8,7667	R\$ 17,53
98	445575	Garrote para acesso venoso blood stop	Garrote Material*: Borracha Natural, Látex , Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico , Tamanho: Tamanho Único , Tipo Uso: Reutilizável	unidade	5			R\$ 9,2567	R\$ 46,28
99	399981	Agulha descartável para coleta de sangue a vácuo	Agulha Coleta Sangue à Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1 1/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	unidade	300			R\$ 1,0093	R\$ 302,79
100	338605	Lanceta para coleta do teste do pezinho	Lanceta roxa para coleta do teste do pezinho. Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada. Uso: Descartável. Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual. Tipo: Com Sistema Retrátil, disparada por gatilho. indicação: para teste do pezinho.	caixa com 200 unidades	1		1	R\$ 38,4467	R\$ 76,89

101	436702	Cadeira para coleta de sangue	Cadeira Clínica Aplicação: Para Coleta De Sangue , Material: Metal , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento Fixo , Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim , Tipo De Pés: Pés Fixos , Capacidade: Até 150 Kg , Características Adicionais: Braço Frontal Móvel.	unidade	2			R\$ 466,89	R\$ 933,78
102	301233	Detergente neutro para lavagem de vidrarias	Detergente neutro. Aplicação: Limpeza Vidraria De Laboratório. Características Adicionais: Concentrado, Ph Neutro, Biodegradável. Aspecto Físico: Líquido	embalagem 5L	1			R\$ 124,7067	R\$ 124,71
103	608383	Coluna para Deionizador	Coluna em PVC. Resina mista aniônica e catiônica. Circuito eletrônico para indicação de corrente e qualidade da água (Max. 4 uS/ cm). Sistema de coluna intercambiável. Sem reservatório impedindo o crescimento de fungos e bactérias. Vazão: 50L/h. Alimentação: 110V Marca de referência: Lucadema.	unidade	1			R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00

104	436309	Frasco para coleta de urina	Frasco Coletor Tipo: Universal , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	unidade	300			R\$ 0,3667	R\$ 110,01
105	436315	Frasco para coleta de fezes	Frasco Coletor Tipo: P/ Fezes , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Componentes: C/ Espátula , Outros Componentes: C/ Conservante , Componentes Adicionais: Filtro De Partículas E Microfiltro , Tipo Uso: Descartável	unidade	100			R\$ 0,4967	R\$ 49,67
106	412624	Cálices para precipitação/sedimentação das fezes	Cálices para precipitação/sedimentação das fezes. Material: Polipropileno. Tipo: Graduado. Capacidade: 200 ML. Adicional: Com Orla E Bico.	unidade	10			R\$ 6,1167	R\$ R\$ 61,167
107	462248	Canudo de plástico	Canudo Refresco Material: Bioplástico , Características Adicionais: Descartável, Biodegradável	pacote com 400 unidades	2			R\$ 15,0555	R\$ 30,11

108	397248	Peneira de plástico	Peneira Cozinha Material: Plástico , Diâmetro: 7 CM, Características Adicionais: Tela De Poliéster, Malha Fina, Com Cabo	unidade	10			R\$ 7,1267	R\$ 71,27
109	254237	Cronômetro	Cronômetro. Material Carcaça: Plástico Abs. Tipo: Bolso. Tipo Mostrador: Digital. Funcionamento: Bateria. Características Adicionais: Com Alarme.	unidade	10			R\$ 27,5167	R\$ 275,17
110	377424	Kit para determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado (pronto para uso). Ativado pelo ácido elálgico. Reagente líquido. Não necessita de diluição, evitando contaminações e erros na constituição. Acompanha o reagente Cloreto de Cálcio. Alta sensibilidade na detecção de vários transtornos de coagulação, em especial o controle de terapia com heparina. 6 x 2,5 ml de reagente e 4 x 4 ml de cloreto de cálcio.	unidade	1			R\$ 39,4667	R\$ 39,47

111	603802	Óculos de proteção	Óculos De Proteção. Acessório Equipamento Segurança. Lente fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V).	unidade	40		25	R\$ 7,5867	R\$ 493,14
112	428087	Tubo cônico de plástico para urina	Tubo Laboratório. Tipo: Centrífuga. Material: Plástico. Tipo Fundo: Fundo Cônico. Capacidade: 10 ML. Graduado.	unidade	400			R\$ 0,3433	R\$ 137,32
113	435801	Termômetro Clínico	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo :uso axilar e oral, componentes/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual.	unidade		3		R\$ 20,7473	R\$ 62,24
114	452803	Chapa aquecedora	Aquecedor Tipo: Chapa Aquecedora , Potência: 1.700 W, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Plataforma Alumínio 40x30 Cm, Temperatura 50 A 320º	Unidade			1	R\$1.620,50	R\$ 1.620,50

115	440658	Microscópio com câmera integrada	Microscópio Tipo De Análise: Ótico , Tipo: Binocular , Aumento: Ocular Até 16x , Componentes: C/ Câmera De Vídeo Integrada , Outros Componentes: C/ Saída Usb , Adicional: Inclinação Até 45°	Unidade			1	R\$ 6.861,22	R\$ 6.861,22
116	601089	Microscópio binocular	Microscópio Tipo De Análise: Ótico , Tipo: Binocular , Aumento: Objetivas Até 100x, Zoom Até 1600x , Componentes: Iluminação Em Led , Adicional: Inclinação Até 45° , Rotação De 360°	Unidade			20	R\$ 4.555,94	R\$ 91.118,80
117	430872	<u>Micrótopo</u>	Micrótopo Tipo*: Automático , Modelo: Rotativo , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Espessura Corte: Corte Até 100 Micra , Espessura Desbaste: Desbaste Até 999 Micra , Componentes: C/ Suportes , Outros Componentes: C/ Botão Emergência , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança	Unidade			1	R\$ 55.055,56	R\$ 55.055,56
118	424933	Lâmina preparada	Lâmina Laboratório Material: Vidro , Aplicação: Preparada , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo: Conjunto C/ Até 50 Peças , Adicional: Para Histologia	Unidade			20	R\$ 843,00	R\$ 16.860,00

119	609517	Equipo microgotas	Equipo microgotas em PVC flexível com injetor lateral, com pinça rolete, camara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, conector luer slip universal, tubo de 150 cm com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico e apirogênico.	Unidade	30			R\$ 2,28	R\$ 68,40
120	407483	Gaze	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL.	pacote com 500 unidades	53	10		R\$ 19,98	R\$ 1.258,74
121	439495	Gaze	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5 13 fios. Embalagem individual contendo 10 unidades.	Pacote 10 unidades	200	50		R\$ 1,43	R\$ 357,50
122	454581	Máscara de oxigênio	Máscara Gasoterapia Alta Concentração. Aplicação: Múltipla Função, Modelo: Facial Oval, Material: Plástico Rígido, Tamanho: Adulto, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: C/ Presilha	unidade	5			R\$ 21,17	R\$ 105,85

123	454574	Máscara de oxigênio	Máscara com Reservatório Não Reinalação e Alta Concentração - Uso Adulto 1000ML	unidade	5			R\$ 9,61	R\$ 48,05
124	269846	Lidocaína	Cloridrato de lidocaína geléia 20mg/g tubo com 30 g	Bisnaga de 30 gramas	5			R\$3,33	R\$ 16,65
125	475840	Gel condutor	Gel Condutor Incolor tem como finalidade auxiliar na condução da corrente elétrica em aparelhos que necessitam de um meio de contato, consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele e fácil remoção.	Frasco 1000 ml	2	1		R\$ 12,81	R\$ 38,43
126	459186	Aspirador	Bomba vácuo aspiradora para sangue e secreções portátil, bivolt, com filtro bactericida, mangueiras de silicone com extensão mínima de 1,6m, frasco coletor com capacidade em trono de 1,5 litros	unidade	1			R\$ 339,31	R\$ 339,31
127	467202	Traçado colchão	Napa.Material: 100% PVC, com reforço em malha de poliéster. Impermeável Tam: Largura 1,40m . Cor: branco	metro	5			R\$ 15,36	R\$ 76,80
128	407961	Algodão	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL , COR BRANCO, 100 % ALGODÃO. PACOTE CONTENDO UM ROLO COM 500g	rolo de 500g	10	3	5	R\$ 15,03	R\$ 270,54

129	446603	Fita hospitalar	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, COR COM COR, ROLO DE 4,5 METROS	Rolo de 4,5 m	20	25		R\$ 4,95	R\$ 222,75
130	439001	Fita hospitalar	FITA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, IMPERMEÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, COMPONENTES MICROPERFURADA, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÚNICO, LARGURA: 100 MM, ROLO DE 4,5 METROS	unidade	20	25		R\$ 11,23	R\$ 505,35
131	484757	Cobertura	Curativo filme transparente não esteril para fixação de cateter venoso. Película protetora de poliuretano. Medida: 10 cm X 10 metros. Cada unidade corresponde a rolo de 10 metros.	Unidade (Rolo de 10 metros)	1	1		R\$ 43,47	R\$ 89,94
132	484759	Cobertura	Curativo filme transparente não esteril para fixação de cateter venoso. Película protetora de poliuretano. Medida: 7cm X 10 metros. Cada unidade corresponde a rolo de 10 metros.	Unidade (Rolo 10 metros)	1	1		R\$ 33,02	R\$ 66,04

# Estudo Técnico Preliminar 154/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23503.000878/2023-84

## 2. Descrição da necessidade

Material de Laboratório de Análises Clínicas. Este estudo foi realizado com o intuito de analisar a viabilidade da aquisição de itens e equipamentos de enfermagem, anatomia, análises clínicas e áreas correlatas para os laboratórios dos *Campi* São João del-Rei, Barbacena e Muriaé e para a enfermaria do *Campus* Barbacena do IF Sudeste MG e para levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, visando atender, de maneira satisfatória, às necessidades da Administração.

O IF Sudeste MG é uma autarquia de natureza jurídica, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, tendo como missão “Produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética”.

Dessa forma, no desempenho de suas atividades, faz-se necessário o uso de materiais laboratoriais e nas áreas afins, com o objetivo de prover a realização de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios ligados aos *Campi*. O material será utilizado nos laboratórios de cada *Campus* requerente e áreas afins, atendendo de alguma forma os discentes, a fim de proporcionar o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas na condução das aulas teóricas e práticas, além de potencializar os projetos relacionados, a finalização de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses desenvolvidas nos *Campi*, entre outros.

Tais materiais precisam ser oportunamente adquiridos, de acordo com as suas peculiaridades, conforme demanda estabelecida em edital, à medida que se faz necessário a contextualização das atividades técnicas requeridas aos cursos, por meio das disciplinas práticas e os conceitos de pesquisa e extensão das instituições.

Em relação ao ***Campus São João del-Rei***, a aquisição de materiais para os Laboratórios de Enfermagem e de Anatomia e para as aulas práticas do Curso Técnico em Análises Clínicas visa atender às demandas acadêmicas dos discentes dos cursos da área de saúde. Os materiais solicitados são essenciais para o desenvolvimento das aulas práticas de diversas disciplinas dos cursos, assim como do estágio supervisionado do curso Técnico em Enfermagem. Ademais, o curso Técnico em Análises Clínicas foi aprovado recentemente, autorizado pela Resolução CONSU nº 29/2023, de 03 de agosto de 2023, e, por ser um curso novo, é necessário comprar materiais para o desenvolvimento das suas atividades práticas.

Em relação ao ***Campus Barbacena***, a aquisição dos itens para o laboratório de enfermagem e para a enfermaria visa atender às demandas acadêmicas e assistenciais. Os materiais solicitados para o laboratório são essenciais para atender os alunos matriculados no curso Técnico em Enfermagem, em especial para as disciplinas de Fundamentos e práticas de Enfermagem. Os materiais solicitados para a enfermaria são essenciais para atender a discentes do *Campus* que necessitarem de assistência à saúde.

Os equipamentos e materiais solicitados para o **Campus Muriaé** visam atender a parte prática das disciplinas Biologia Celular, Histologia Animal, Histologia e Anatomia Vegetal. Com a aquisição dos materiais e equipamentos, será possível submeter um projeto de extensão que permitirá capacitar professores da rede Municipal e Estadual no ensino da histologia animal e vegetal. Além disso, pretende-se fornecer as lâminas confeccionadas a esses docentes das áreas de Ciências e Biologia, para ministrarem aulas motivadoras na área da histologia em suas respectivas escolas.

A quantidade solicitada está baseada no número de vagas disponibilizadas nos processos seletivos para os cursos e foram estimadas com base na demanda, considerando-se informações de consumo de anos anteriores e o saldo remanescente de materiais.

Os itens foram previstos no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme documentação juntada no processo. Todo o processo de compras unificadas está baseado na RESOLUÇÃO CONAD Nº 03, de 01 de fevereiro de 2023, que estabelece o Regulamento Geral de Planejamento e Execução das Contratações, no âmbito do IF Sudeste MG. .

As especificações solicitadas pelos setores requisitantes encontram-se dispostas no Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino do Campus São João del-Rei	Tiago André Carbonaro de Oliveira
Diretoria de Ensino do Campus Barbacena	Vanessa Lúcia de Souza Lima
Diretoria de Ensino do Campus Muriaé	Leonardo Bertholdo de Assis

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis para aquisição de materiais para os laboratórios ligados aos *Campi* em questão devem dispor de padrões mínimos de qualidade, atendendo à demanda de cada requisitante. A seleção da proposta mais vantajosa exigirá declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais, que estarão especificados em documento próprio.

#### 4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho sendo:

- Provisoriamente com recebimento pelos setores de almoxarifado de cada *Campus*.
- Definitivamente pelo solicitante que verificará se os requisitos foram atendidos, para atestar o documento fiscal.

4.1.2 A contratada deverá entregar o material, para cada campus solicitante conforme consta na tabela em anexo, em remessa única, nos endereços especificados abaixo.

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de recebimento de entregas</b>
Barbacena		

	Rua Monsenhor José Augusto, n. 204 - bairro São José, Barbacena - MG, CEP: 36205-018	De segunda- feira a quinta-feira de 7:00 às 13:00 e de 13:00 às 16:30 e na sexta-feira de 7:00 às 10:30 e de 13:00 às 15:30.
Muriaé	Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé /MG - CEP: 36884-036	De segunda-feira a sexta-feira de 7h às 17h às 17:30h..
São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho s/nº , Vila São Paulo , São João del-Rei -MG, 36301-358	De segunda a sexta feira de 8:00 às 17:00

4.1.3 Os produtos entregues devem ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinais de deterioração e observando as especificações contidas na tabela constante no Anexo I acompanhados das respectivas notas fiscais detalhadas

4.1.4 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.5 Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, em virtude de estar em desacordo com as especificações contratadas, e/ou prazos de garantia ou embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado sem ônus para o IF Sudeste MG, deve ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

4.1.6 Os produtos, quando couber, devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

4 . 1 . 7 Quando aplicável, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação

## 4.2. Requisitos de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/1981 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais (ex.: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas. A administração pública tem o dever de verificar se as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem, entre outros critérios de sustentabilidade, às recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

## 5. Levantamento de Mercado

Nesse estudo, foram consideradas as contratações já efetuadas que lograram êxito, pois, no mercado, há diversas empresas do ramo e a solução proposta que é considerada viável.

Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações verificadas no Compras.gov.br. Como segunda opção, a pesquisa foi realizada no Painel de Preços e, como última opção, em sites de venda na internet. Todas as cotações foram inseridas no Compras.gov.br para cálculo das médias das cotações de cada, as quais constam na planilha juntada aos autos.

O levantamento de mercado se deu conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, sendo que cada unidade foi responsável pela pesquisa de preços dos itens por ela incluídos, conforme documentos de pesquisa de preços e respectivas autodeclarações que constam nos autos do processo. A referida norma dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e ordena os parâmetros preferenciais para obtenção da pesquisa de preços, pesquisas estas utilizadas como base para a formação do valor de referência.

A Contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal, conforme princípios preconizados pela Lei 14.133/2021. Nesse sentido, tendo em vista, que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo território nacional e visando a eficiência e a vantajosidade econômica e qualidade, as pesquisas foram realizadas seguindo o estabelecido da IN 73/2020, Art. 5º.

Dentre as soluções apresentadas no mercado para o presente certame, será escolhida a empresa que possuir melhor preço e que melhor atenda às especificidades dos produtos requisitados.

## 6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada *Campus*, sendo emitido empenho para cada compra.

Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações do edital.

A modalidade pregão, na forma de registro de preço, foi considerada a mais indicada, tendo em vista a análise das soluções disponíveis no mercado e a aquisição conjunta com as várias unidades do IF Sudeste MG, que viabiliza ainda maior padronização e otimização dos processos de aquisição. Além disso, essa solução propicia um aumento do vulto dos certames, atraindo

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados por cada unidade requisitante para atender às demandas acadêmicas e administrativas, baseando-se no histórico de consumo, no número de alunos, na ampliação de laboratórios e de cursos. Todos os quantitativos descritos na planilha juntada aos autos foram calculados de acordo com a demanda cadastrada no sistema PGC e enviada por cada unidade. O quantitativo a ser licitado foi definido com base nas demandas de atividades das disciplinas e projetos a serem desenvolvidos nos *Campi*, além da assistência a discentes do *Campus Barbacena*.

### Barbacena

#### Laboratório de Enfermagem e Enfermaria

A aquisição dos itens de materiais para o laboratório de enfermagem e enfermaria visa atender às demandas acadêmicas do IF Sudeste MG - Campus Barbacena. Os materiais solicitados para o laboratório são essenciais para atender os alunos matriculados no curso, em especial para as disciplinas de Fundamentos e práticas de Enfermagem. Os materiais solicitados para a enfermaria são essenciais para atender a discentes do campus que necessita de assistência à saúde.

As quantidades foram estimadas com base na demanda, considerando-se informações de consumo anteriores (exercício de 2022) e o saldo remanescente.

Portanto, a não efetivação destes materiais implica em prejuízos às atividades práticas de aula, além da assistência ao discentes.

### Muriaé

#### Laboratórios de Biologia e Anatomia/Zoologia da unidade rural

Os equipamentos e materiais solicitados, visam atender a parte prática das disciplinas Biologia Celular, Histologia Animal, Histologia e Anatomia Vegetal. Com a aquisição dos materiais e equipamentos, será possível submeter um projeto de extensão que permitirá capacitar professores da rede Municipal e Estadual no ensino da histologia animal e vegetal, além disso, pretende-se fornecer as lâminas confeccionadas a esses docentes das áreas de Ciências e Biologia, para ministrarem aulas motivadoras na área da histologia em suas respectivas escolas.

Portanto, a não efetivação destes materiais implica em prejuízos às atividades práticas de aula, pesquisa e extensão.

### São João del-Rei

#### Laboratório de Enfermagem, de Anatomia, de Química e de Biologia

A aquisição de materiais para os Laboratórios de Enfermagem e de Anatomia e para as aulas práticas do Curso Técnico em Análises Clínicas visa atender às demandas acadêmicas dos discentes dos cursos da área de saúde do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei.

Os materiais solicitados são essenciais para o desenvolvimento das aulas práticas de diversas disciplinas dos cursos, assim como do estágio supervisionado do curso Técnico em Enfermagem. As quantidades foram estimadas com base na demanda, considerando-se informações de consumo de anos anteriores e o saldo remanescente de materiais.

Ademais, o curso Técnico em Análises Clínicas foi aprovado recentemente, autorizado pela Resolução CONSU nº 29/2023, de 03 de agosto de 2023, e, por ser um curso novo, é necessário comprar materiais para o desenvolvimento das suas atividades práticas nos quatro laboratórios.

As quantidades solicitadas estão adequadas às necessidades didáticas dos cursos e das atividades de pesquisa desenvolvidas. A mensuração se baseia no número de alunos por turma, no quantitativo de aulas ministradas por semestre, no número de professores por cursos que utilizam os citados laboratórios, adequação ao calendário letivo e, principalmente, na programação das pesquisas e ações extensionistas já existentes e futuras.

No caso dos modelos anatômicos, justifica-se pela escassez de modelos didáticos para utilização nas aulas práticas de Anatomia Humana, considerando a inexistência dos mesmos.

A não efetivação destes materiais implica em prejuízos às atividades práticas de aula, pesquisa e extensão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 246.614,99

Valor (R\$): R\$ 246.614,99

Os esforços para elaboração dos orçamentos, constantes nos autos do processo administrativo, foram divididos entre os *Campi* participantes e os valores encontram-se detalhados na planilha anexa a este ETP. Foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório, em cumprimento aos ditames da IN SEGES /ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A partir da definição dos itens necessários, juntamente com suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação. O processo de pesquisa de preços para definição da estimativa do valor da contratação fez-se necessária por representar um procedimento indispensável para verificar se a disponibilidade de recursos existentes seria suficiente para cobrir as despesas da contratação.

Utilizou-se, também, a pesquisa de preços realizada para obtenção do valor máximo de referência de cada amostra levantada, sempre levando em conta o interesse público e o princípio da economicidade.

Com o objetivo de que as pesquisas refletissem o valor praticado no mercado, a fim de não prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa e conseqüentemente causar prejuízo financeiro à entidade, a estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e ordena os parâmetros preferenciais para obtenção da pesquisa de preços, pesquisas estas utilizadas como base para a formação do valor de referência.

Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações verificadas no Compras.gov.br. Como segunda opção, a pesquisa foi realizada no Painel de Preços e, como última opção, em sites de venda na internet. Todas as cotações foram inseridas no Compras.gov.br para cálculo das médias das cotações de cada item, as quais constam na planilha juntada aos autos.

Conforme mostram os relatórios de pesquisa de preço anexados nesse processo, para cada item, foram pesquisados três preços. Como método para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média dos valores encontrados, a fim de obter um preço mais próximo do preço praticado no mercado e evitar possíveis impugnações por inexecuibilidade do valor proposto. Vale ressaltar que os preços considerados excessivamente elevados ou baixos, quando comparados com os demais e com preços de sites, foram desconsiderados para fins de cálculo do preço médio.

O valor total de cada item foi obtido multiplicando-se o preço médio por suas respectivas quantidades.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, propiciando ampla participação de licitantes.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Primeiramente, para o objeto deste estudo, as contratações interdependentes referem-se ao preparo de infraestrutura para receber tais itens, de forma que é fulcral ressaltar a atuação da administração contratante, via contrato de prestação de serviços de manutenção predial, que, a partir das iminentes solicitações de manutenção, deve participar com as providências e ações, tais como as especificadas abaixo:

### **10.1.1. Campus Barbacena:**

10.1.1.1. Os itens serão armazenados inicialmente na seção de almoxarifado. Após, será solicitada a transferência dos itens para os laboratórios de Enfermagem e para a Enfermaria. Quando não couberem todos os itens no laboratório, serão armazenados no almoxarifado e, quando houver necessidade, serão requisitados ao setor, dentro dos prazos institucionais estabelecidos.

### **10.1.2 Campus Muriaé**

10.1.2.1 Os itens serão armazenados inicialmente na seção de almoxarifado. Após, será solicitada a transferência dos itens para os laboratórios de Biologia e Anatomia/Zoologia na unidade rural. Ressalto que já existe uma sala com armários para o armazenamento dos itens.

### **10.1.3 Campus São João del-Rei**

10.1.3.1 Os itens serão armazenados na seção de almoxarifado, assim como nos laboratórios de Enfermagem, de Anatomia, de Química e de Biologia. Quando não couberem todos os itens nos laboratórios serão armazenados no almoxarifado e, quando da necessidade, serão requisitados ao setor, dentro dos prazos institucionais estabelecidos.

10.2. Em segundo lugar, itens presentes neste estudo apresentam interdependência com a contratação prevista para a aquisição de equipamentos, em acordo com o cadastrado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2023, com as seguintes especificidades:

#### 10.2.1 Campus Barbacena

10.2.1.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### 10.2.2 Campus Muriaé

10.2.2.1 Faz-se necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### 10.2.3 Campus São João del-Rei

10.2.3.1 Faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Plano Estratégico do Instituto Federal Sudeste de Minas, denominado de PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), para o período de 2021/2025, prevê em sua essência a garantia na manutenção das condições de funcionamento dos *Campi*, nesse renque, foi previsto no PGC, plano anual de contratações, a aquisição dos materiais objeto deste estudo, portanto, a contratação está compatível com o alinhamento estratégico do Órgão e está prevista na Portaria R 131, 18 de fevereiro de 2016.

### **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os *Campi* do IF Sudeste MG têm o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Prover de maneira contínua e articulada recursos para o Ensino, Pesquisa e Extensão, sempre com qualidade e excelência, promovendo a melhoria contínua dos serviços oferecidos e conseqüente satisfação dos usuários/comunidade acadêmica;

III. Proporcionar aulas práticas que envolvam o manuseio de instrumentos e materiais, possibilitando um espaço didático-pedagógico eficiente, favorecendo assim a aprendizagem e a qualidade dos Cursos ofertados;

IV. Fortalecer o tripé Ensino, Pesquisa e Extensão por meio da estruturação dos Laboratórios;

V. Buscar a excelência acadêmica.

### **13. Providências a serem Adotadas**

As providências a serem tomadas estão elencadas na seção "Contratações Correlatas e/ou Interdependentes".

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Se não for realizado como descrito na legislação de destinação final de resíduos perfurocortantes, há chance de acidentes com próprios alunos, servidores, profissionais da limpeza, profissionais dos caminhões de lixo e a sociedade como um todo, que diariamente manipula lixos ou lixões.

Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes de paredes rígidas, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, resistentes ao processo de esterilização, com tampa, com a nomeação de "PERFUROCORTANTE" e os riscos adicionais, químico, biológico se houver.

Os recipientes coletores têm capacidade que varia de 3 a 13 litros, são confeccionados em material resistente (papelão couro), especialmente desenvolvido para utilização em serviços de saúde e, de preferência, possuir desconector de agulhas. O volume dos recipientes coletores, ou de acondicionamento, deve ser compatível com a geração diária deste tipo de resíduo. Estes recipientes só devem ser preenchidos até os 2/3 de sua capacidade, ou o nível de preenchimento ficar a 5 (cinco) cm de distância da boca do recipiente. Devem estar localizados tão próximo quanto possível da área de uso destes materiais.

Legislação a ser seguida: RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no ETP, a equipe considera que seja viável realizar a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente da Comissão multicampi (Portaria CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 166, de 13 de julho de 2023).

### **ISABELLA CRISTINA MORAES CAMPOS**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pelas compras do Laboratório de Enfermagem do Campus São João del-Rei.

### **ANGELICA APARECIDA AMARANTE TERRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Coordenadora do curso Técnico em Enfermagem do Campus Barbacena.

### **ELAINE AMARAL DE PAULA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Coordenador da Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Muriaé

### **SALOMAO BRANDI DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Técnico de Enfermagem da enfermaeria do Campus Barbacena.

**PAULO SERGIO DAVID DE CASTRO**

Membro da comissão de contratação

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
(Processo Administrativo nº 23503.000878/2023-84)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del Rei**, com sede na **Avenida Brasil, 333, Fábricas, São João del Rei, CEP 36.301-249**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.723.648/0007-35**, neste ato representado pela Sra. **Teresinha Moreira de Magalhães**, nomeada pelo Portaria nº 523 de 17 de maio de 2021, publicado no DOU de 18 de maio de 2021, portadora do **CPF \*\*\*.094.1\*\*-\*\***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **043/2023**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de laboratório**, especificado no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 43/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del Rei.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.**

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~ (SUPRESSÃO - licitação por itens)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade